Resolução nº : 387/2005
Protocolo nº : 183866/04
Origem : SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS E SANEAMENTO AMBIENTAL
Interessado : NILSON ANTONIO DE MORAIS
Assunto : COMPROVAÇÃO DE ADIANTAMENTO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor JAIME TADEU LECHINSKI,

R E S O L V E :

I – Desaprovar a presente Comprovação de Adiantamento, concedido pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SUDERHSA, na importância de R$ 1.000,00 (mil reais), no exercício financeiro de 2003.

II – Determinar a glosa das despesas e conseqüente devolução dos valores indicados na Instrução n° 182/04, da Diretoria Revisora de Contas, devidamente atualizados, pelo responsável pelo adiantamento, Sr. **Nilson Antonio de Morais** e, solidariamente, pelo Sr. **Roberto Luiz Pereira**, tesoureiro, à época, nos termos do Parecer nº 17251/04, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

III – Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento da decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 1 de fevereiro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

CÓPIA